LEI Nº 1.333, DE 26 DE MAIO DE 2.004

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 12.360,00 (Doze mil, trezentos e sessenta reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando atender despesas de custeio no desenvolvimento de assistência integral à criança e ao adolescente por intermédio do Programa Sentinela no Município de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos autorizados no presente artigo serão liberados em doze parcelas no valor de R$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais).

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento vigente através da dotação orçamentária 33504303-08244003222026, correspondente a contrapartida do Município, conforme cláusula 3ª do Termo de Convênio nº 082/MDS/2004, assinado entre o Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatro (26.05.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal